

2017

www.economia.gov.mo

Boletim Informativo do CEPA

Edição de Junho de 2017 ♦ Número 61 ♦ Publicação da
Direcção dos Serviços de Economia de Macau

Índice

1. Descerramento da placa alusiva da sede do Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa em Macau
2. DSE realiza “Colóquio sobre o Balanço da Implementação do Comércio de Mercadorias do CEPA”
3. Aumento e revisão dos critérios de origem das mercadorias que beneficiam de isenção de direitos aduaneiros no âmbito da CEPA a partir de 1 de Julho de 2017
4. DSE organiza visita de estudo a instituições de testes de Guangdong
5. DSE e Departamento da Propriedade Intelectual de Hong Kong co-organizam Intercâmbio dos Funcionários Públicos da Área dos Direitos de Propriedade Intelectual na Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas
6. DSE reúne-se com Gabinete dos Trabalhos da Zona Piloto de Comércio Livre da China (Guangdong) e Departamento dos Assuntos Comerciais de Guangdong
7. DSE organiza juntamente com associações comerciais sessões de esclarecimento da Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares
8. DSE lança dois serviços de consulta online: Consulta na Internet sobre o Andamento de Pedido da Licença de Importação ou Licença de Exportação e Consulta na Internet sobre o Andamento do Pedido de Registo para Operações de Comércio Externo sob Controlo
9. A Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção entra em vigor em 1 de Setembro

Nota do Editor:

A cerimónia de descerramento da placa alusiva do Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa (Sociedade Limitada) teve lugar a 1 de Junho de 2017, no decurso da realização do 8.º Fórum Internacional sobre o Investimento e Construção de Infra-estruturas, marcando a instalação oficial do referido Fundo na RAEM, dando grande apoio para construir Macau numa Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa.

Para estimular as empresas de Macau a aproveitarem, de melhor forma, as medidas preferenciais de isenção de direitos aduaneiros no âmbito do comércio de

mercadorias do CEPA, e ajudá-las a expandirem o mercado do Interior da China, a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) realizou, no dia 6 de Abril, o “Colóquio sobre o Balanço da Implementação do Comércio de Mercadorias do CEPA”, onde foram convidados Dr. Deng Weiguang, Chefe do Gabinete de Gestão das Regras de Origem de Gongbei da Administração Geral das Alfândegas, Dr. Ceng Qingwen e Dr. Fengfeng, chefes da secção do mesmo, a vir a Macau para recolher as opiniões e sugestões sobre a implementação do comércio de mercadorias do CEPA junto dos representantes do respectivo sector, e fazer uma apresentação em relação à situação de estratégias das zonas de comércio livre do Interior da China.

A partir de 1 de Julho de 2017, foram acrescentados 27 e revistos 10 critérios de origem das mercadorias no âmbito do CEPA e o número das mercadorias que beneficiam a isenção dos direitos aduaneiros foi aumentado para 1 527.

Com vista a implementar os trabalhos concretos do “Grupo de trabalho especializado Guangdong-Macau para exame e certificação de qualidade” (Grupo) no âmbito do Acordo-Quadro de Cooperação Guangdong-Macau, promovendo o intercâmbio e a cooperação Guangdong-Macau na área de exame e certificação de qualidade, a DSE organizou, em 6 de Junho, uma delegação de visita de estudo a instituições de testes de produtos alimentares, suplementos alimentares e produtos farmacêuticos de Guangdong.

A DSE e o Departamento da Propriedade Intelectual de Hong Kong co-organizaram o Intercâmbio dos Funcionários Públicos da Área dos Direitos de Propriedade Intelectual na Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas com vista a aprofundar o conhecimento dos funcionários públicos da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas sobre os trabalhos avançados na área da propriedade intelectual de cada parte, bem como promover a cooperação e intercâmbio na defesa dos direitos da propriedade intelectual.

1. Descerramento da placa alusiva da sede do Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa em Macau

A cerimónia de descerramento da placa alusiva do Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa (Sociedade Limitada) teve lugar a 1 de Junho de 2017, no decurso da realização do 8.º Fórum Internacional sobre o Investimento e Construção de Infra-estruturas, marcando a instalação oficial do referido Fundo na RAEM, dando grande apoio para construir Macau numa Plataforma de Serviços para a Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. Logo após a cerimónia de descerramento da placa, procedeu-se à cerimónia de assinatura de protocolos na qual o Fundo de Cooperação celebrou



O Chefe do Executivo presidiu à cerimónia de descerramento da placa Fundo de Cooperação

protocolo de cooperação estratégica em investimento respectivamente com a CESL Asia - Investments & Services, Limited (empresa de Macau) e a China Gezhouba Group Overseas Investment Co., Ltd (empresa chinesa), no sentido de reforçar a cooperação e promover as empresas a investirem nos países de língua portuguesa.

A cerimónia de descerramento da placa contou principalmente com a presença dos seguintes convidados: o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, Dr. Fernando Chui Sai On, o Vice-Ministro do Comércio e Representante Adjunto de Comércio Internacional da China, Dr. Yu Jianhua, o Director Adjunto do Gabinete de Ligação do Governo Central Popular na RAEM, Dr. Yao Jian, o Comissário do Gabinete do Comissariado do Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Popular da China na RAEM, Dr. Ye Dabo, o Secretário para a Economia e Finanças do Governo da Região administrativa Especial de Macau, Dr. Lionel Leong Vai Tac, o Vice-Presidente do Banco de Desenvolvimento da China, Dr. Deng Xianqun, a Secretária-Geral do Secretariado Permanente do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, Dra. Xu Yingzhen, o Presidente da Associação dos Construtores Civis Internacionais da China, Dr. Fang Qiuchen e o Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação China-Países de Língua Portuguesa, Dr. Chi Jianxin.

O Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação China-Países de Língua Portuguesa constituiu uma das iniciativas de cooperação anunciadas pelo Governo da República Popular da China no decorrer da 3.ª Conferência Ministerial do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. Criado oficialmente em Junho de 2013, tem

desde então dedicado na promoção da cooperação entre as empresas da China (incluindo as da RAEM) e as suas congéneres nos países lusófonos, nos domínios financeiro, de investimento, económico e comercial. Actualmente o valor global do capital social do Fundo é de mil milhões de dólares americanos, com a participação conjunta do Banco de Desenvolvimento da China e do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização de Macau (FDIC). O Fundo de Desenvolvimento para a Cooperação China-Países de Língua Portuguesa promove a cooperação em projectos entre a China e os países lusófonos, e planeia crescer gradualmente para se tornar numa importante plataforma de investimento no âmbito do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa (Macau). O referido Fundo já apoiou uma série de projectos, em Moçambique, Angola e Brasil, com o objectivo de impulsionar a modernização da agricultura e cooperação na capacidade produtiva dos sectores de materiais de construção e de energia daqueles países. Presentemente, está a acompanhar e impulsionar mais de 20 projectos, e estão sendo envidados esforços no sentido de a sua esfera de actividade venha a cobrir todos os países de expressão lusófona.

O estabelecimento oficial da sede do Fundo de Cooperação para o Desenvolvimento China-Países de Língua Portuguesa tem como função a prestação de serviços de consultadoria e conseguir financiamento para projectos, e apoio às empresas da China e dos Países de Língua Portuguesa a participarem em conjunto na Iniciativa “Uma Faixa, Uma Rota”, e elevar o papel de Macau enquanto plataforma de serviços para a cooperação comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa. Nesta primeira fase, a sede do Fundo será instalada no Centro de Apoio Empresarial de

Macau (MBSC, na sigla inglesa), sito no 19.º andar do Edifício China Civil Plaza. A sede do Fundo irá mudar para o Complexo da Plataforma de Serviços para a

Cooperação Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, após a conclusão das respectivas obras de construção.

2. DSE realiza “Colóquio sobre o Balanço da Implementação do Comércio de Mercadorias do CEPA”



DSE realiza “Colóquio sobre o Balanço da Implementação do Comércio de Mercadorias do CEPA”

Para estimular as empresas de Macau a aproveitarem, de melhor forma, as medidas preferenciais de isenção de direitos aduaneiros no âmbito do comércio de mercadorias do CEPA, e ajudá-las a expandirem o mercado do Interior da China, a Direcção dos Serviços de Economia (DSE) realizou, no dia 6 de Abril, o “Colóquio sobre o Balanço da Implementação do Comércio de Mercadorias do CEPA”, onde foram convidados Dr. Deng Weiguang, Chefe do Gabinete de Gestão das Regras de Origem de Gongbei da Administração Geral das Alfândegas, Dr. Ceng Qingwen e Dr. Fengfeng, chefes da secção do mesmo, a vir a Macau para recolher as opiniões e sugestões sobre a implementação do comércio de mercadorias do CEPA junto dos representantes do respectivo sector, e fazer uma apresentação em relação à situação de estratégias das zonas de comércio livre do Interior da China.

O presente colóquio foi bem acolhido pelos participantes, tendo participado por mais de 90 representantes provenientes das empresas e associações do sector, os mesmos apresentaram activamente as suas opiniões,

os representantes dos serviços de alfândega de Gongbei, através deste colóquio, recolheram opiniões das empresas acerca do Acordo CEPA desde a sua implementação. De outro lado, o sector também apresentou directamente aos mesmos as suas opiniões e sugestões nos vários aspectos, nomeadamente, a definição dos critérios de origem, a fiscalização e a inspecção das mercadorias, a classificação de código tarifário dos produtos, bem como a avaliação do valor por parte dos serviços de alfândega, o que contribui para impulsionar, de forma positiva, o desenvolvimento do comércio de mercadorias do Acordo CEPA.

Além disso, Dr. Ceng Qingwen fez uma introdução sobre a situação geral do desenvolvimento da Zona de Comércio Livre do Interior da China e as regras sobre os critérios de origem de cada zona de comércio livre, a fim de reforçar o conhecimento dos participantes sobre a mudança e as novas tendências do ambiente comércio externo do Interior da China, pelo que as empresas de Macau podem agarrar as oportunidades surgidas pelo impulsionamento do desenvolvimento das zonas de comércio livre pela China. Normalmente, nos acordos da zona de comércio livre, a preferência aplicada para o comércio das mercadorias é a redução da taxa aduaneira, para que os importadores e exportadores possam gozar directamente o tratamento preferencial. A presente introdução ofereceu mais informações para o sector e impulsionou as empresas de Macau a utilizarem, por forma melhor, as medidas preferenciais concedidas pelo Acordo CEPA.

3. Aumento e revisão dos critérios de origem das mercadorias que beneficiam de isenção de direitos aduaneiros no âmbito da CEPA a partir de 1 de Julho de 2017

Com o objectivo de responder activamente às solicitações dos sectores empresariais em relação ao desenvolvimento do Acordo CEPA, alargando ainda mais o âmbito de aplicação das medidas preferenciais de isenção de direitos aduaneiros a mercadorias de Macau exportadas para o mercado do Interior da China, após a conclusão da consulta, entre a DSE e as entidades competentes do Interior da China, sobre os critérios de origem relativos a mercadorias que possam beneficiar de isenção de direitos aduaneiros para o primeiro semestre de 2017, a partir de 1 de Julho do corrente ano, foram acrescentados 27 critérios de origem das mercadorias, incluindo produtos alimentares e bebida (própolis, especiarias, copra, manteiga de amendoim, vinho spritzer, cacau em pó, etc.), cera vegetal e pedras preciosas, entre outros. De entre estas, uma parte dos pedidos são submetidos pelas empresas do Brasil. As mesmas esperam que seja realizada a transformação dos recursos naturais locais, de forma a usufruir da isenção de direitos aduaneiros no âmbito do CEPA para explorar e desenvolver o mercado do Interior da China. Além disso, em conformidade com as condições concretas de produção nos sectores empresariais de Macau, são revistos 10 critérios de origem para os produtos alimentares. A redução dos requisitos para os critérios de origem permite que as empresas

preençam, de forma mais fácil, ao nível produtivo, as condições estipuladas no CEPA, contribuindo para o desenvolvimento criativo da indústria transformadora de Macau. Para mais informações sobre a lista de produtos e seus critérios de origem, pode consultar o website da DSE (http://www.economia.gov.mo/zh_TW/web/public/pg_cepa_tig?_refresh=true).

A partir de 1 de Julho de 2017, os produtos de Macau que beneficiem de isenção de direitos aduaneiros foram aumentados para 1,527. Beneficiando das medidas preferenciais concedidas no âmbito do CEPA, as mercadorias fabricadas em Macau estão isentas de tarifas alfandegárias ao entrarem no mercado do Interior da China, o que aumenta a competitividade dos seus preços, facilitando a comercialização dos produtos de Macau no mercado do Interior da China.

Este ano, o CEPA completa 14 anos. Desde a implementação em 2004 até Maio do corrente ano, a DSE emitiu 3837 Certificados de Origem do CEPA, registando-se exportações num valor de 801 milhões de patacas, e a isenção de impostos no montante de 58,47 milhões de patacas. De Janeiro a Maio deste ano, foram emitidos 153 Certificados de Origem, representando um crescimento de 12,5% em relação ao mesmo período do ano passado.

4. DSE organiza visita de estudo a instituições de testes de Guangdong

Com o objectivo de responder activamente às solicitações dos sectores empresariais em relação ao desenvolvimento do Acordo CEPA, alargando ainda mais o âmbito de aplicação das medidas preferenciais de isenção de direitos aduaneiros a mercadorias de Macau

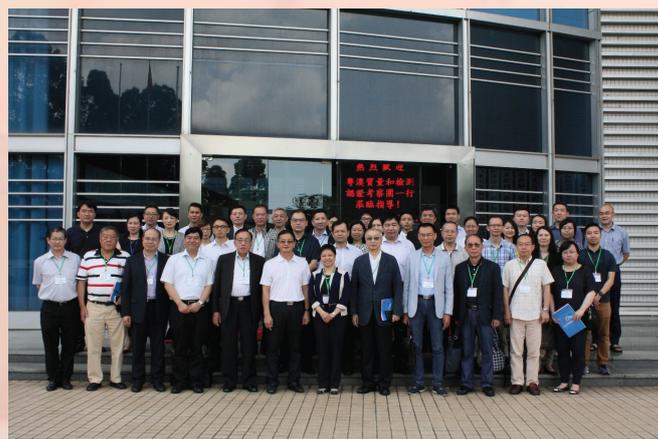
exportadas para o mercado do Interior da China, após a conclusão da consulta, entre a DSE e as entidades competentes do Interior da China, sobre os critérios de origem relativos a mercadorias que possam beneficiar de isenção de direitos aduaneiros para o primeiro semestre de 2017, a partir de

1 de Julho do corrente ano, foram acrescentados 27 critérios de origem das mercadorias, incluindo produtos alimentares e bebida (própolis, especiarias, copra, manteiga de amendoim, vinho spritzer, cacau em pó, etc.), cera vegetal e pedras preciosas, entre outros. De entre estas, uma parte dos pedidos são submetidos pelas empresas do Brasil. As mesmas esperam que seja realizada a transformação dos recursos naturais locais, de forma a usufruir da isenção de direitos aduaneiros no âmbito do CEPA para explorar e desenvolver o mercado do Interior da China. Além disso, em conformidade com as condições concretas de produção nos sectores empresariais de Macau, são revistos 10 critérios de origem para os produtos alimentares. A redução dos requisitos para os critérios de origem permite que as empresas preencham, de forma mais fácil, ao nível produtivo, as condições estipuladas no CEPA, contribuindo para o desenvolvimento criativo da indústria transformadora de Macau. Para mais informações sobre a lista de produtos e seus critérios de origem, pode consultar o website da DSE (http://www.economia.gov.mo/zh_TW/web/public/pg_cep_a_tig?_refresh=true).

A partir de 1 de Julho de 2017, os produtos de Macau que beneficiem de isenção de direitos aduaneiros foram aumentados para 1,527. Beneficiando das

medidas preferenciais concedidas no âmbito do CEPA, as mercadorias fabricadas em Macau estão isentas de tarifas alfandegárias ao entrarem no mercado do Interior da China, o que aumenta a competitividade dos seus preços, facilitando a comercialização dos produtos de Macau no mercado do Interior da China.

Este ano, o CEPA completa 14 anos. Desde a implementação em 2004 até Maio do corrente ano, a DSE emitiu 3837 Certificados de Origem do CEPA, registando-se exportações num valor de 801 milhões de patacas, e a isenção de impostos no montante de 58,47 milhões de patacas. De Janeiro a Maio deste ano, foram emitidos 153 Certificados de Origem, representando um crescimento de 12,5% em relação ao



A delegação visitou o Centro de Testes de Produtos Alimentares de Shunde do Instituto de Testes e Supervisão da Qualidade de Produtos de Guangdong

5. DSE e Departamento da Propriedade Intelectual de Hong Kong co-organizam Intercâmbio dos Funcionários Públicos da Área dos Direitos de Propriedade Intelectual na Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas

Nos dias 24 a 26 de Maio de 2017, a DSE e o Departamento da Propriedade Intelectual de Hong Kong co-organizaram o Intercâmbio dos Funcionários Públicos da Área dos Direitos de Propriedade Intelectual na Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas com vista a aprofundar o conhecimento dos

funcionários públicos da Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas sobre os trabalhos avançados na área da propriedade intelectual de cada parte, bem como promover a cooperação e intercâmbio na defesa dos direitos da propriedade intelectual.

A DSE enviou pessoal a Hong Kong para participar no evento realizado nos dias 24 a 25. Em 26 de Maio, todos representantes visitaram a DSE para conhecer a administração e execução da lei sobre a propriedade intelectual, tendo visitado, após a reunião, a Universidade de Macau para conhecer a capacidade de investigação científica e o nível académico de Macau. Através de actividades de palestras e visitas, conheceram-se, de forma global, os trabalhos na defesa dos direitos da propriedade intelectual das duas regiões especiais, reforçando-se o conhecimento

mútuo entre a Região do Pan-Delta do Rio das Pérolas.



Representantes das duas partes

6. DSE reúne-se com Gabinete dos Trabalhos da Zona Piloto de Comércio Livre da China (Guangdong) e Departamento dos Assuntos Comerciais de Guangdong

Para melhor acompanhar os trabalhos de Grupo Especializado Guangdong-Macau para a Promoção Conjunta da Criação da Zona Piloto de Comércio Livre de Guangdong, reforçando a comunicação das duas partes, os membros da parte de Macau deslocaram-se, no dia 26 de Maio do corrente ano, a Guangzhou para reunir-se com o Gabinete dos Trabalhos da Zona Piloto de Comércio Livre da China (Guangdong), trocando opiniões sobre as novas medidas, políticas e outros temas de interesse comum respeitantes à Zona Piloto de Comércio Livre de Guangdong.



reunião de trabalho entre os delegados dos dois lados

Além disso, os representantes da DSE também reuniram-se com a Divisão do Comércio de Serviços e dos Serviços Comerciais do Departamento dos Assuntos Comerciais de Guangdong, discutindo os trabalhos essenciais a avançar na próxima fase no âmbito da cooperação Guangdong-Macau no sector dos serviços.

7. DSE organiza juntamente com associações comerciais sessões de esclarecimento da Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares

Para aprofundar o conhecimento dos sectores empresariais sobre a Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares e em cumprimento da política de “prestação de serviços no local dos destinatários”, a DSE, em cooperação com a Associação Industrial e Comercial da Zona Norte de Macau, a Federação da Indústria e Comércio de Macau Centro e Sul, a Federação Industrial e Comercial das Ilhas de Macau e a Associação Comercial Federal Geral das Pequenas e Médias Empresas de Macau, enviou, sucessivamente nos dias 29, 31 de Maio e 15, 22 de Junho, pessoal à instalação das referidas organizações a apresentar a Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares. As sessões de esclarecimento atraíram a participação de empresas retalhistas de diversos sectores e os participantes fizeram perguntas com muito entusiasmo. Os oradores apresentaram aos empresários as exigências previstas na Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares, enfatizando a obrigação de mostrar nos termos da lei a

informação dos géneros alimentícios, sejam pré-emballados ou não, no sentido de defender os interesses e o direito à informação dos consumidores. Os participantes reconhecem que as sessões de esclarecimento ajudam aprofundar os seus conhecimentos sobre a Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares, reforçando a sua consciência do cumprimento da lei.



Numa sessão de esclarecimento da Lei de Rotulagem do Produtos Alimentares

8. DSE lança dois serviços de consulta online: Consulta na Internet sobre o Andamento de Pedido da Licença de Importação ou Licença de Exportação e Consulta na Internet sobre o Andamento do Pedido de Registo para Operações de Comércio Externo sob Controlo

No sentido de promover os serviços electrónicos na área do comércio externo, simplificando as formalidades administrativas, a DSE lançou, no dia 10 de Abril de 2017, dois serviços de consulta online: Consulta na Internet sobre o Andamento de Pedido da Licença de Importação ou Licença de Exportação e Consulta na Internet sobre o Andamento do Pedido de Registo para Operações de Comércio Externo sob Controlo.

Através dos referidos serviços, as empresas, após a entrega dos respectivos

pedidos, não precisam de deslocar-se ou telefonar à DSE para consultar o andamento dos seus pedidos, bastando aceder ao website da DSE e clicando o campo “serviços administrativos – serviços electrónicos – consulta de informações – licença de importação/exportação ou registo para operações de comércio externo sob controlo”, o que permite poupar muito tempo, facilitando as empresas no tratamento das formalidades de importação ou exportação e aumentando muito a eficácia.

Tendo em conta o objectivo de facilitar a

população, a DSE publicou, no dia 10 de Abril, na sua conta de WeChat, uma apresentação detalhada da operação dos referidos serviços de consulta, de maneira a, por um lado, reforçar a ligação e

comunicação entre o Governo e o sector empresarial e, por outro, promover o desenvolvimento do comércio de importação e exportação de Macau.

9. A Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção entra em vigor em 1 de Setembro

A Lei n.º 2/2017 (Lei de Execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção) (doravante designada por lei de execução) entra em vigor em de 1 de Setembro de 2017 e revoga o Decreto-Lei n.º 45/86/M (Regulamento para aplicação no território de Macau da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção). Os conteúdos principais da lei de execução incluem: reforçar a regulamentação do comércio dos espécimes das espécies incluídas nos apêndices I, II e III da CITES; designar o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais (IACM) como autoridade científica e determinar as respectivas competências; acrescentar o regime de registo obrigatório e elevar as sanções.

Para uma execução eficaz da CITES, a lei de execução estipula as condições para efectuar as operações de importação e exportação de espécies ameaçadas de extinção e os documentos necessários a apresentar, incluindo certificado e licença CITES emitido pela autoridade administrativa (Direcção dos Serviços de Economia). Na lei da execução, não há alteração substancial do processo existente de licenciamento, mas sim uma regulação mais detalhada, não aumentando a complexidade das formalidades para os operadores que exercem comércio legal.

Além do referido, nos termos da lei de

execução, o comércio de todos os espécimes das espécies ameaçadas de extinção, sejam vivas sejam mortas, suas partes ou seus derivados, deve ser controlado. São proibidas as trocas comerciais de espécimes das espécies (e.g. elefante, rinocerontes, tigres) incluídas no Apêndice I da Convenção. A importação e exportação da maioria de espécimes das espécies (orquídeas, panax quinquefolius, artigos feitos de pele de crocodilo), incluídas nos Apêndices II e III é vulgar estão previamente sujeitas ao certificado e licença CITES, nos termos legais. No que diz respeito à operação de importação e exportação das espécies incluídas nos apêndices da CITES sem certificado, à qual é aplicada uma multa.